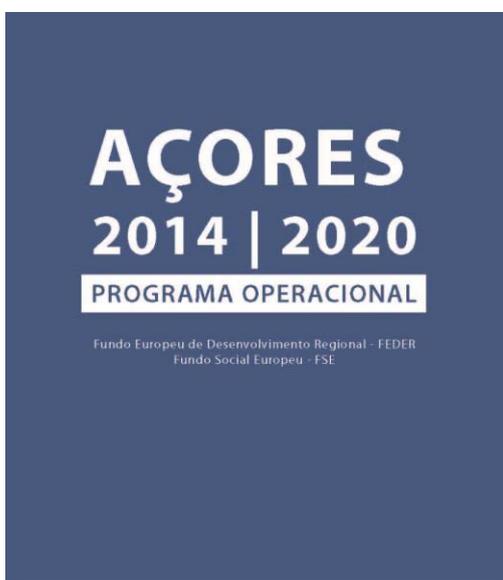




Aviso Nº ACORES-47-2019-37

PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020

Eixo Prioritário 1 - Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.



Prioridade de Investimento 1.2 - Promoção do investimento das empresas na I&D, desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de investigação e desenvolvimento e o setor do ensino superior, em especial promoção do investimento no desenvolvimento de produtos e serviços, na transferência de tecnologia, na inovação social, na eco inovação, em aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters e na inovação aberta através de especialização inteligente, e o apoio à investigação tecnológica e aplicada, linhas-piloto, ações de validação precoce dos produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção, em especial no que toca às tecnologias facilitadoras essenciais, e à difusão de tecnologias de interesse geral.



Objetivo Específico 1.2.1 - Fomentar as iniciativas de I&D de contexto empresarial, reforçando a ligação das empresas aos centros de I&D e ao ensino superior (FEDER).

Tipologia da Intervenção “Projeto simplificado” - Vales I&D+ empresas – Processo de acreditação de entidades prestadores de serviços especializados

Domínio de Intervenção 64 - Processos de investigação e inovação nas PME (incluindo «vales», processos, conceção, serviços e inovação social)

Índice

Preâmbulo.....	3
I. Âmbito e objetivos	4
II. Período de apresentação de candidaturas	6
III. Tipo de serviços	6
IV. Natureza das entidades	9
V. Processo de acreditação	9
VI. Seleção das candidaturas.....	11
VII. Processo de contratação do serviço	11
VIII. Avaliação das entidades prestadoras de serviços especializados.....	12
IX. Divulgação de resultados de acreditação.....	12
ANEXO I – Definições.....	13

PROCESSO DE ACREDITAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

PROJETO SIMPLIFICADO

“VALES de I&D +”

Preâmbulo

No atual contexto mundial, progressivamente caracterizado pela globalização e integração económica, a inovação assume-se cada vez mais como fator motriz para fortalecer a competitividade de empresas e territórios, decisivo em modelos desenvolvimento sustentável assentes na produção e apropriação do conhecimento por todos os setores da sociedade.

O desempenho em inovação, resultante de atividades de transferência de tecnologia e resultados da investigação para o tecido empresarial, é assim, cada vez mais, um fator decisivo no nível de competitividade de empresas, regiões ou nações.

O grande desafio centra-se na necessidade de reforçar, na nossa Região, a capacidade de materializar a investigação em inovação, considerando que a criação de conhecimento e a sua transferência para o tecido económico são pilares fundamentais nas dinâmicas de desenvolvimento e progresso.

O empenho regional nesta matéria consta do atual programa do Governo Regional e nos objetivos estratégicos da política de regional de ID&I e encontra-se alinhado com o paradigma atual europeu, tanto nos pressupostos, objetivos e temáticas da Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente RIS3 Açores, como nas orientações, objetivos e pressupostos no quadro da Estratégia Europa 2020, assim como nos documentos enquadradores dos programas de apoio comunitário regional (no caso do PO Açores 2020).

Tendo como foco essencial a promoção de uma cultura de inovação que seja transversal à universidade, às empresas e à sociedade em geral, assente na transferência do conhecimento e da tecnologia e na promoção de áreas de valor acrescentado, foi recentemente aprovada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 48/2018, de 14 de maio, a Iniciativa “*Transfer +*”, a qual pretende reforçar, de forma estruturada, os objetivos, as medidas e os princípios básicos orientadores da ação política nesta matéria, congregando os incentivos já existentes e outros novos a criar, relacionados com a ID&I em contexto empresarial e com transferência do conhecimento.

A/s medida/s “Vales I&D+” enquanto projeto simplificado de investigação e desenvolvimento, especificamente direcionado para as empresas que pretendem desenvolver projetos de

investimento e que para tal necessitam de adquirir serviços em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico e de transferência de tecnologia, está prevista nas Tipologias do Eixo 1 – Investigação, Desenvolvimento e Inovação do Programa Operacional Açores 2020 e integra/m, também, o conjunto de medidas da Iniciativa TRANSFER+.

As entidades prestadoras de serviços de investigação, desenvolvimento e transferência de tecnologia estão sujeitas a um mecanismo de acreditação, também previsto no PO Açores 2020, enquanto instrumento de transparência e promoção da qualidade do serviço prestado.

Assim, é implementado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 um mecanismo de acreditação das entidades prestadoras de serviços, no âmbito das diferentes tipologias dos vales I&D+, para garantir a transparência e qualidade dos serviços prestados.

O processo de acreditação é disponibilizado, em contínuo e aberto, aos potenciais interessados na prestação de serviços especializados, nos termos a seguir descritos.

I. Âmbito e objetivos

1. Com o objetivo específico de fomentar as iniciativas de I&D de contexto empresarial, reforçando a ligação das empresas aos centros de I&D e ao ensino superior, foi inserida na prioridade de investimento 1.2 do Programa Operacional para os Açores 2020, uma tipologia de ação intitulada “projeto simplificado de ID&T”, que se assume como um instrumento simplificado de apoio a pequenas iniciativas empresariais de PME, limitado a empresas que não tenham projetos aprovados de investimento na área de intervenção da ID&I, constituindo primeiros contactos entre empresas e restantes atores do sistema de ID&I (nacionais ou não nacionais), por via da aquisição de serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como serviços de transferência de tecnologia. Outras tipologias de apoio tipificadas no PO Açores 2020 direcionadas, por exemplo, para projetos/ações de valorização económica, de pré-validação de produtos e serviços no mercado, de patenteamento e licenciamento de propriedade industrial, “projetos semente” que possam transformar ideias inovadoras em iniciativas empresariais, também são passíveis de apoio via projeto simplificado de ID&T.

2. Serviços a prestar por tipologia:

2.1. Vales Oportunidades de I&D nas empresas

Os serviços a prestar pelas entidades acreditadas no âmbito desta tipologia específica terão

como objetivo acelerar e fomentar a investigação em contexto empresarial e a transferência de conhecimento e tecnologia para as empresas - em atividades relacionadas com as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente da Região Autónoma dos Açores (RIS3 Açores) - com o potencial de criação de bens e serviços transacionáveis e/ou com a utilização de recursos endógenos.

2.2. Vale Direitos de Direitos de Propriedade Intelectual (DPI)

Os serviços a prestar pelas entidades acreditadas no âmbito desta tipologia específica terão como objetivo contribuir para o incremento da I&D no contexto das empresas e a transferência de conhecimento promovendo a eficácia do sistema regional de ID&I na disseminação dos seus resultados por via da salvaguarda dos direitos da propriedade intelectual.

Pretende-se fomentar a proteção da propriedade intelectual e industrial das empresas beneficiárias assegurando o acesso a serviços especializados para a realização dos processos de registo e aquisição de direitos ao nível local, nacional e internacional e/ou aquisição de direitos a entidades terceiras necessários para fortalecer a competitividade e inovação dos seus negócios.

2.3. Vale *Spinn-off*

Os serviços a prestar pelas entidades acreditadas no âmbito desta tipologia específica terão como objetivo fomentar a transferência de conhecimento e tecnologia para as empresas, de resultados de investigação com potencial de materialização em novos negócios assim como a assistência técnica à constituição e desenvolvimento das *spin-offs*.

2.4 Vale *Matching*

Os serviços a prestar pelas entidades acreditadas no âmbito desta tipologia terão como objetivo:

- Ajudar as empresas beneficiárias na identificação dos serviços de I&D a solicitar às Universidades, servindo estas de interlocutoras entre a oferta e procura de I&D. Nesta tipologia as entidades acreditadas terão por missão exercer uma ação facilitadora de fomento ao estabelecimento de protocolos de cooperação específica/prestação de serviços de I&D através da disponibilização e/ou suporte à elaboração de modelos específicos para a sua concretização;

- Ajudar as entidades de interface na sua ação de decodificar, triar, tornar o conhecimento apto a ser apresentado e incorporado pelas empresas e, desta forma, promover a investigação desenvolvida nos centros regionais produtores conhecimento junto das empresas e, em paralelo, identificar as necessidades/oportunidades de investigação mediante diagnóstico às

empresas.

3. O presente processo de acreditação estabelece os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de prestadores de serviços no âmbito dos projetos de “Vales I&D+” esclarecendo os potenciais candidatos (prestadores de serviços a contratar nos projetos).

4. A acreditação é efetuada num sistema de registo único no qual se indicam as áreas para as quais as entidades dispõem de competências próprias, não sendo admitida a subcontratação.

5. Os serviços que as entidades acreditadas possam vir a prestar às empresas beneficiárias dos projetos simplificados “Vales I&D+”, não podem corresponder a atividades recorrentes e devem contribuir para a resolução efetiva de determinado problema identificado de forma clara, objetiva e prática.

II. Período de apresentação de candidaturas

Ao abrigo deste processo o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente aviso e o dia 31 de dezembro de 2020.

III. Tipo de serviços

1 - Vale Oportunidades de I&D nas empresas

Os serviços a prestar, correspondem a serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, serviços de transferência de tecnologia, bem como, de assistência técnica para a implementação de recomendações de curto prazo. Enquadram-se os seguintes serviços específicos:

1.1. Na componente de diagnósticos de oportunidades de investigação os serviços relacionados com:

a) Identificação de problemas técnicos ao nível de produtos e processos, cuja resolução envolva a contratação de serviços de I&D ou de transferência de tecnologia, incluindo a demonstração não disseminada no setor;

b) Avaliação de oportunidades de I&D e identificação de uma estratégia de I&D e respetivo plano de ação.

1.2. Na componente de assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo, identificadas no âmbito do diagnóstico efetuado, são elegíveis os serviços relacionados com as ações que se situem num Nível de Maturidade Tecnológica igual ou inferior a 7 (Ver n.º 1 do Anexo I).

2 – Vale DPI

São elegíveis projetos de investimento que visem a consultoria e registo de patentes e licenciamento de DPI, ou a aquisição dos mesmos a entidades terceiras, nas modalidades de aquisição permanentes e exclusivos desses direitos, sendo elegíveis os seguintes:

- a) Pedidos nacionais, europeus e internacionais de patentes, nas suas diversas tipologias, através do INPI, do EPO e do WIPO;
- b) Pedidos nacionais, europeus e internacionais de registo de marcas, através do INPI, EPO e WIPO;
- c) Pedidos nacionais, europeus e internacionais de registo de design industrial, através do INPI, EPO e WIPO;
- d) Pedidos nacionais e europeus de Indicação Geográfica Protegida, através das entidades acreditadas para o efeito;
- e) Aquisição de direitos de patentes, marcas, registo de design industrial e copyrights, a entidades terceiras, para utilização exclusiva.

3 – Vale *Spin-off*

3.1.1. No âmbito do estímulo à transferência de conhecimento e tecnologia, no contexto de investigação passível de aplicação empresarial, consultoria para a transformação de ideias em negócio, serviços de apoio a atividades de valorização dos resultados de I&D, serviços de mentoria, aquisição de direitos de preferência sobre resultados de investigação e tecnologias, *roadmapping* e vigilância.

3.1.2. Na componente de serviços de fomento à criação e desenvolvimento de *spin-offs*, que explorem o conhecimento e potencial resultante de atividades de investigação, são elegíveis os serviços de consultoria em atividades de suporte e assistência técnica a projetos semente e à criação e desenvolvimento de *spin-offs*, incluindo planos de ação, estratégicos e de negócios.

4 – Vales *Matching*

No âmbito dos Vales Matching, consideram-se elegíveis as despesas respeitantes a serviços de consultoria no âmbito da transferência de conhecimento e tecnologia, designadamente atividades de planeamento, organização, execução e avaliação de intermediação e/ou ajustamento entre fornecedores de conhecimento, agências de suporte e o tecido empresarial, promovendo o mapeamento e emparelhamento entre procura e oferta de conhecimento e tecnologia. Tem especial enfoque nas ações TLR 3 a TLR7 (Ver definição no Anexo 1).

Nas fases a contemplar, abaixo descritas, são elegíveis, entre outras, as respeitantes à realização das seguintes atividades:

- a) Criação de contexto:
 - a. Organização de eventos (*i.e. open-days* por parte das entidades do lado da procura ou do lado da oferta de conhecimento; workshops específicos; ações de demonstração tecnológica.
 - b. Criação de plataformas cooperativas avançadas
- b) Mapeamento
 - a. De necessidades empresariais;
 - b. De competências tecnológicas e de I&D;
 - c. De conhecimento desenvolvido na RAA com elevado TRL com potencial de ser transferido para as empresas;
 - d. Identificação de propriedade intelectual registada com elevado TRL com potencial de ser transferido para as empresas
- c) Concretização:
 - a. Criação de redes cooperativas multidisciplinares entre os atores do sistema regional de I&I;
 - b. Ações de transferência de tecnologia/conhecimento por via de projetos de I&DT;
 - c. Criação de boas-práticas de identificação de projetos de I&DT com elevado potencial para resolver carências identificadas no tecido empresarial e responder aos desafios sociais e a oportunidades de mercado emergentes;
 - d. Conceção de projetos de I&D em consórcio com vista a dar resposta às necessidades identificadas;
 - e. Aquisição ou partilha de propriedade intelectual existente com elevado potencial de *scale-up* industrial
- d) Consolidação:
 - a. Criação de núcleos de I&DT entre os geradores e os tomadores de conhecimentos;
 - b. Integração de elementos de investigação em equipas de trabalho em empresas;
 - c. Partilha de infraestruturas e recursos;

- d. Modelos de geração contínua de inovação entre consórcios através das plataformas/interfaces criadas.

IV. Natureza das entidades

São admitidas as Universidades, outras entidades não empresariais reconhecidas nos âmbitos dos sistemas científico e tecnológico, bem como outras entidades, incluindo empresas com competências comprovadas para estes serviços, previamente acreditadas e que cumpram os critérios de admissibilidade e de seleção previstos neste Aviso.

V. Processo de acreditação

A acreditação é efetuada com a apresentação de uma candidatura através de formulário eletrónico em área específica a partir do Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/>). Para esse efeito é indispensável que a entidade tenha previamente efetuado o respetivo registo e autenticação no Balcão 2020.

As entidades prestadoras de serviços de investigação têm de cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos, declarando que:

1 – Desenvolve uma atividade económica, enquanto atividade primária ou secundária, no âmbito das seguintes CAE e desde que compatível com os serviços enunciados no ponto III:

1.1 – Secção M - ATIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES

a) 69 – Atividades jurídicas e de contabilidade

b) 70 – Atividades das sedes sociais e de consultoria para a gestão com exceção:

i. 701 – Atividades das sedes sociais

c) 71 - Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins; atividades de ensaios e de análises técnicas com a exceção:

i. 7111 – Atividades de arquitetura

d) 72 - Atividades de investigação científica e de desenvolvimento;

e) 741 – Atividades de design

f) 749 - Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.;

g) 750- Atividades veterinárias

1.2 - Secção P - EDUCAÇÃO

d) 85420 – Ensino superior;

1.3 - Secção S – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS

e) 94110 - Atividades de organizações económicas e patronais.

2. A validação das atividades económicas das entidades é efetuada através da plataforma SICAE (www.sicae.pt/), devendo igualmente a atividade encontrar-se devidamente refletida no objeto social constante da respetiva certidão permanente (indicação de código de acesso).

3 – Detêm competências próprias específicas para a prestação de serviços, através da descrição dos recursos humanos qualificados disponíveis, comprovando, com base no currículo da equipa técnica envolvida, e portfolio da empresa.

4 – Estarem constituídas sob forma jurídica ou ter feito abertura de atividade e desenvolver uma atividade compatível com a prestação de serviços prevista neste Aviso.

5 – Dispor de recursos técnicos necessários aos serviços a prestar, afetos à prestação dos serviços, devendo um deles ser um gestor operacional, o qual servirá como interlocutor;

6 - Não recorrer à subcontratação para prestar esses serviços;

7 - Declarar que não presta serviços a entidades/empresas nas quais tenha relacionamentos societários (participe ou seja participada) ou participação comum em órgãos sociais da empresa onde serão prestados os serviços;

8 - Não ter dívidas à segurança social e à administração fiscal e não ter salários em atraso, comprometendo-se ainda a entregar comprovativos de tais situações sempre que lhe forem solicitados;

9 - Não ter candidaturas enquanto beneficiários de Vales I&D+;

10 - Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;

11 - Autorizar a divulgação da informação apresentada no formulário de pedido de registo para efeitos de divulgação junto dos potenciais clientes (beneficiários dos projetos “Vales I&D+”);

12 - Atualizar a informação e as declarações prestadas no pedido de registo nas seguintes situações:

a) Com periodicidade anual (a contar da data do último registo), mesmo que seja para confirmar a manutenção das declarações iniciais. Caso essa atualização não se verifique ao fim do período de 12 meses, o registo de acreditação caduca.

b) Sempre que se registem alterações relativamente às declarações efetuadas ou às competências e recursos técnicos afetos pela entidade à prestação de serviços para os Vales I&D+.

13 - Autorizar a realização de verificações de controlo específicas, por parte Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 envolvida no financiamento dos projetos, quanto à conformidade das declarações prestadas neste processo de acreditação.

14 - Aceitarem perder o registo de prestador de serviços especializados no caso de prestarem falsas declarações, ficando inibidas, por um período de dois anos após a observação desse acontecimento, de voltar a iniciar o processo de registo/acreditação e de receber incentivos no âmbito dos sistemas de incentivos às empresas/ sistemas de apoio às entidades não empresariais do Açores 2020.

A acreditação manter-se-á ativa enquanto todos os requisitos de acreditação se mantiverem.

VI. Seleção das candidaturas

1. O processo de determinação da acreditação das entidades aptas para a prestação de serviços especializados no âmbito dos “Vales I&D+” envolve uma operação de verificação de conformidade em relação aos requisitos referidos nos números anteriores, baseado nas declarações que as entidades prestam através do procedimento eletrónico de candidatura.
2. A avaliação da conformidade das declarações é efetuada pela Autoridade de Gestão, mediante parecer da Direção Regional da Ciência e Tecnologia, que confirma a acreditação das entidades, no prazo máximo de 10 dias, após a deliberação da acreditação.
3. No âmbito desta avaliação, as entidades que não preencham ou comprovem os requisitos referidos no ponto V não serão acreditadas.
4. O processo de acreditação é contínuo e aberto a todas as entidades que apresentem o pedido de acreditação e cumpram os requisitos acima enunciados, estando as entidades acreditadas sujeitas ao processo de avaliação referido no ponto VII.
5. A lista das entidades acreditadas para a prestação de serviços especializados no âmbito dos “Vales I&D+” é disponibilizada no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Açores 2020, (<http://poacores2020.azores.gov.pt/>), sendo atualizada com periodicidade trimestral.
6. Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, ou a suspensão deste processo de acreditação serão divulgados no local definido no ponto IX.

VII. Processo de contratação do serviço

As empresas beneficiárias de qualquer uma das tipologias de “Vales I&D+” para concretizar os seus projetos têm obrigatoriamente de contratar uma entidade previamente acreditada para a prestação de serviços especializados ao abrigo do disposto no processo publicado neste Aviso.

A listagem das Entidades Prestadoras de Serviços Especializados acreditadas para fornecer os serviços no âmbito do “Vale I&D+” será disponibilizada às empresas beneficiárias no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do PO Açores 2020. Nessa informação estão identificadas as tipologias para as quais estão acreditadas.

VIII. Avaliação das entidades prestadoras de serviços especializados

1. A avaliação das entidades acreditadas é efetuada no âmbito da renovação anual da acreditação pelas empresas beneficiárias dos projetos “Vale I&D+” em dois momentos:

- a) Fase 1 de avaliação – a reportar na fase de adjudicação do serviço, na qual fundamenta a seleção da entidade acreditada e a conformidade dos dados de registo das entidades acreditadas consultadas;
- b) Fase 2 de avaliação – a reportar com a conclusão do serviço contratado, na qual apresenta informação avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

2. A acreditação manter-se-á ativa enquanto todos os resultados das avaliações efetuadas sejam positivos. Um resultado de avaliação negativo, atribuído pelo beneficiário ou por outro mecanismo de avaliação, desencadeará uma auditoria específica por parte das Autoridade de Gestão do PO Açores 2020, podendo implicar a perda da acreditação da respetiva entidade. Até se apurarem os resultados dessa auditoria a acreditação fica suspensa, para novos contratos.

3. Para as entidades que durante o período de acreditação não venham a ser selecionadas pelas empresas beneficiárias dos projetos “Vale I&D+”, a renovação da acreditação estará dependente de uma fundamentação específica e aceite no âmbito do processo de avaliação.

IX. Divulgação de resultados de acreditação

No site da Autoridade de Gestão do PO Açores 2020, ficará disponível a Listagem das Entidades Prestadoras de Serviços Especializados e outra informação relevante sobre este Aviso.

Angra do Heroísmo, xx de julho de 2019

O Gestor do Programa Operacional para os Açores 2020,

Rui Von Amann

ANEXO I – Definições

1. Para efeitos do presente regulamento «Nível de Maturidade Tecnológica» ou «TRL» , *Technology Readiness Levels*, de acordo com:
 - i) TRL 1 – Princípios básicos observados;
 - ii) TRL 2 – Formulação do conceito tecnológico;
 - iii) TRL 3 – Prova de conceito experimental;
 - iv) TRL 4 – Validação da tecnologia em laboratório;
 - v) TRL 5 – Validação de tecnologia em ambiente relevante (semi-industrial);
 - vi) TRL 6 – Demonstração da tecnologia em ambiente relevante (semi-industrial);
 - vii) TRL 7 – Demonstração do protótipo do sistema em ambiente operacional;
 - viii) TRL 8 – Sistema completo e qualificado;
 - ix) TRL 9 – Sistema aprovado em ambiente de produção de série.